



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 230
=====

DATA: 20 DE AGOSTO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSPORTE DE SAIBRO DA CASCALHEIRA, PARA ENSAIBRAMENTO DAS PRINCIPAIS AVENIDAS E RUAS DA CIDADE.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBRIR AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO A ARRECAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 20 DE AGOSTO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER

SECRETÁRIO